

Lei Nº 15 de 25 de Julho de 1963

Autoriza Empréstimo Destinado à Construção
da Usina Hidro Elétrica Da Cachoeira da Fumaça.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, empréstimo até a quantia de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros), destinado à execução das obras de construção da Usina Hidroelétrica da Cachoeira da Fumaça;*
- Art. 2º - O prazo do contrato será no máximo de 12 (doze) anos;*
- Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará em caução, à Caixa Econômica, para garantia do resgate do empréstimo ora autorizado, e enquanto não for paga toda dívida, as rendas anuais de imposto de Indústrias e Profissões, bem como, parte do imposto sobre a renda que lhe couber a partir da vigência desta lei;*
- Art. 4º - Serão obrigatoriamente consignadas no orçamento as dotações necessárias ao serviço de amortização e juros do empréstimo;*
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz , 20 de Fevereiro de 1963

*Américo Cândido de Souza - Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves - Secretário*